



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1620/2020
06/08/2020 - 13:42
PL 128/2020

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROJETO DE LEI

“Acresce o parágrafo único ao artigo 5º da Lei 7.071 de 06 de dezembro de 2018 que “Disciplina práticas abusivas contra animais no município de Indaiatuba e dá outras providências”.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce o parágrafo único ao artigo 5º da lei 7.071 de 06 de dezembro de 2018 com a seguinte redação:

Parágrafo único: Caso o animal venha a óbito, o valor final da multa, conforme inciso III do presente artigo, será dobrado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 05 de agosto de 2020.

Arthur Machado Spíndola
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1620/2020
06/08/2020 - 13:42
PL 128/2020

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

JUSTIFICATIVA

A proposta desta alteração é importante para coibir ataques covardes contra os animais no nosso município, garantindo mais direitos e proteção a todos.

Desta maneira, visando colaborar com o trabalho da proteção animal na nossa cidade e garantir penalidades aos infratores, conto com os Nobres Pares para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 05 de agosto de 2020.

**Arthur Machado Spíndola
Vereador**